



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 20 de Maio de 2025

Edição Nº: 794

1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.412, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro 40h semanais, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Os direitos contratuais do profissional são estipulados em contrato administrativo, observando o disposto nos arts. 7º-A, 7º-B, 7º-C, 7º-D e 230 a 233-A, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 2º Nas situações em que não existir profissional interessado no referido contrato, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Saúde, observada a proporcionalidade do vencimento.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, a pedido do profissional, para completá-lo poderão ser contratados outros servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de maio de 2025; 66º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita
do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretaria da Administração.

Secretaria Municipal da Administração.

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 20 de Maio de 2025

Edição Nº: 794

2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.413, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei Municipal nº 4.338, de 10 de dezembro de 2024, em favor das Secretarias da Administração, Educação, Assistência Social e Habitação e Esportes, Lazer e Juventude.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei Municipal nº 4.338, de 10 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas classificações orçamentárias descritas a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte STN	Descrição	Valor
03.01.04.122.0030.2301	3.3.90.36	500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. FÍSICA	1.000,00
05.01.12.361.0050.2511	3.3.90.33	500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
10.02.08.244.0102.1013	3.3.90.33	500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
12.01.27.812.0122.2217	3.3.90.33	500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
12.01.27.812.0120.2017	3.3.90.33	500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
				TOTAL: 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com a redução das seguintes classificações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte STN	Descrição	Valor
03.01.04.122.0030.2301	3.3.90.39	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.01.12.361.0050.2511	3.3.90.39	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.02.08.244.0102.1013	3.3.90.39	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.01.27.812.0120.2017	3.3.90.39	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.01.27.812.0122.2217	3.3.90.39	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
				TOTAL: 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de maio de 2025; 66º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita
do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretaria da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 20 de Maio de 2025

Edição Nº: 794

3



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.414, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a doar 02 (dois) motores estacionários (motobombas) à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, 02 (dois) motores estacionários (motobombas) usados, modelo BD 5.0, cadastrados no patrimônio municipal sob nº 027685 e 027686.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei será instrumentalizada, com todas suas condicionantes, mediante Termo de Doação, conforme permissivo legal anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de maio de 2025; 66º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita
do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretaria da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 20 de Maio de 2025

Edição Nº: 794

4



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO N.º 005 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024

O Município de Carlos Barbosa, por sua vice-prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, art. 124, e as empresas **PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.134.817/0001-113; e **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0003-08; por seus representantes, já qualificados na Ata de Registro de Preços n.º 022/2024, originária do Pregão Eletrônico n.º 035/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata entabulada entre as partes por 12 (doze) meses, a contar de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção dos valores pagos, conforme disposto abaixo:

ITEM	PRODUTO	CLASSIF.	EMPRESA	UNID.	QUANT. DISPONIVEL	VALOR UNIT.
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RRC2	1º	TRAÇADO	UN	200	R\$ 11,30
3	ASFALTO CBUQ CONCRETO BETUMINO-SO USINADO A QUENTE	1º	PLANO NORTE	UN	62	R\$ 698,80

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo.

Carlos Barbosa, 19 de maio de 2025.

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA**
Registrada

PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA
Registrada



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 20 de Maio de 2025

Edição N°: 794

5



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANA PAULA HOENIG LONGO

Agente Administrativa

VALMIRIANE BOSCHETTI

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21

Assessora Jurídica – OAB/RS 96.192